



RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO Nº 010/2025/SES/GECOT/PCOS

Processo de Prestação de Contas do ano de 2021, SES 278188/2025. Executora: FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC e CEPON. **Contrato de Gestão 001/2016 – Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina - HEMOSC.**

Trata-se de relatório técnico da análise das prestações de contas, do ano de 2021, apresentadas pela Fundação de Apoio ao HEMOSC e CEPON - FAHECE, entidade de direito privado, de fins não lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Estado de Santa Catarina, dos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme o Contrato de Gestão nº 001/2016, de 11/07/2016, que são destinados a assistência na área de hematologia e hemoterapia do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC.

Em consonância ao que dispõe o Decreto 4.272/2006, a Instrução Normativa n.º TC 33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de SC e a Portaria SES nº 117/2018, a análise foi realizada com vistas a verificar a execução financeira em harmonia ao objeto pactuado nos termos do contrato de gestão.

Ressalta-se que apesar da Portaria SES nº 117/2018 indicar como atribuição desta Gerência de Contabilidade a emissão de parecer técnico sobre as contas da O.S., o Decreto Estadual nº 4.272/2006, art. 36, inciso III, prevê a competência da Comissão de Avaliação e Fiscalização para analisar e aprovar a prestação de conta, através de competente parecer:

A Comissão de Avaliação e Fiscalização tem, entre outras, as seguintes competências: (...) III – analisar e aprovar a prestação de contas anual da Organização Social, no âmbito do Contrato de Gestão, expedindo o competente parecer.

1. ANÁLISE

A análise desse relatório técnico compreendeu o período de prestação de contas entre 01/01/2021 a 30/06/2021, devido ao término do Contrato de Gestão nº 001/2016 HEMOSC/FAHECE.

Os valores recebidos pela Organização Social, no período, totalizaram o montante de **R\$ 42.083.200,53** (Quarenta e dois milhões, oitenta e três mil, duzentos reais e cinquenta e três



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

centavos), sendo esses os valores repassados através das notas de liquidação para custeamento do objeto contratual.

PROCESSO	MÊS/ANO	PAGAMENTO	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	DESPESA	VALOR DO REPASSE
SES 40.244/2021	SALDOS 2017	29/12/2020	NE 2018NE30129	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
SES 52.740/2021	01/2021	03/02/2021	2021NL016012	CUSTEIO	R\$ 2.800.000,00
			2021NL016013		R\$ 2.860.329,01
SES 69.642/2021	02/2021	01/03/2021	2021NL034306	CUSTEIO	R\$ 2.800.000,00
	02/2021	01/03/2021	2021NL034309		R\$ 2.908.232,60
	03/2021	08/03/2021	2021NL043727		R\$ 2.800.000,00
	03/2021	08/03/2021	2021NL043732		R\$ 2.909.111,66
	04/2021	30/03/2021	2021NL061539		R\$ 2.800.000,00
	04/2021	30/03/2021	2021NL061543		R\$ 2.910.289,40
	SALDOS 2017	01/03/2021	2021OB023567		R\$ 1.000.000,00
SES 80.558/2021	SALDOS 2017	20/04/2021	2021OB047359	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
SES 90.342/2021	SALDOS 2017	03/05/2021	2021OB053318	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
	05/2021	03/05/2021	2021NL089857		R\$ 2.800.000,00
	SALDOS 2017	03/05/2021	2021OB053318		R\$ 1.000.000,00
	05/2021	03/05/2021	2021NL089862		R\$ 2.912.696,10
	06/2021	31/05/2021	2021NL111442		R\$ 2.800.000,00
	06/2021	31/05/2021	2021NL111451		R\$ 2.909.062,73
SES 106.374/2021	SALDOS 2017	25/06/2021	2021OB79144	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
SES 122.663/2021	07/2021	02/07/2021	2021NL136206	CUSTEIO	R\$ 1.873.479,03
TOTAL:					R\$ 42.083.200,53
RENDIMENTOS:					R\$ 133.990,30
TOTAL GERAL:					R\$ 42.217.190,83

Além dos recursos de custeio previstos no contrato de gestão, a Organização Social recebeu repasses a título de saldos do ano de 2017, que se referiam a dívida oriunda da ação civil nº **0900182-19.2018.8.24.0023/SC** e somaram o total de R\$ 6.000.000,00.

A aplicação dos recursos rendeu **R\$ 133.990,30** e o montante final para atendimento do objeto contratual foi de **R\$ 42.217.190,83** (Quarenta e dois milhões, duzentos e dezessete mil, cento e noventa reais e oitenta e três centavos).

O emprego dos recursos foi comprovado através de transações financeiras, realizadas entre 01/01/2021 e 30/06/2021, e resultou no saldo bancário credor de **R\$ 13.781.416,46**, conforme detalhamento:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

SALDOS BANCÁRIOS EM 30/06/2021				
CONTA CORRENTE				
Item	Banco	Agência	Conta	Saldo em R\$
1	Banco do Brasil	3582-3	329903-1	R\$ 322,63
2	Banco do Brasil	3582-3	328209-0	R\$ 0,00
3	Banco do Brasil	3582-3	115727-2	R\$ 19.693,00
Total em Conta Corrente				R\$ 20.015,63
APLICAÇÃO FINANCEIRA				
Item	Banco	Agência	Conta	Saldo em R\$
1	Banco do Brasil	3582-3	329903-1	R\$ 12.435.842,76
2	Banco do Brasil	3582-3	328209-0	R\$ 660.130,11
3	Banco do Brasil	3582-3	115727-2	R\$ 665.427,96
Total em Aplicação Financeira				R\$ 13.761.400,83
Total Geral (Conta Corrente + Aplicação)				R\$ 13.781.416,46

O Contrato de Gestão nº 001/2016, em sua cláusula sétima, item 7.7, prevê que “a Executora poderá utilizar até 2% do valor do repasse a título de investimento, que se refere à aquisição de bens permanentes e adequações físicas (...)”. No período de análise, a OS não recebeu recurso de investimentos e efetuou aquisições no total de R\$ 655.167,88, assim, considerando os saldos anteriores existentes, o saldo bancário apresentado em 30/06/2021 foi de R\$ 660.130,11.

Sobre o ressarcimento das despesas administrativas da matriz, o Contrato de Gestão nº 001/2016 HEMOSC/FAHECE constava que:

Será destinado, por meio de rubrica contábil para esta finalidade específica, o equivalente a até o 3% dos valores mensais previstos no Anexo II – Sistemática de Pagamento, para custear as despesas administrativas e operacionais próprias da Executora, vinculadas ao Contrato de Gestão, necessárias à viabilização e execução do presente Contrato de Gestão.

Considerando os repasses do contrato de gestão, sem incluir os recursos do saldo da dívida de 2017, apurou-se o montante de R\$ 36.416.666,67 entre o período de janeiro até parte de junho de 2021, o que correspondia ao limite de 3% no total de R\$ 1.092.500,00.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Mês	Repassse Bruto	Desconto Desempenho	Investmento	(-) Desconto Metas	Base de Cálculo 3%	Limite de 3%
jan/21	R\$ 5.750.000,00	R\$ 89.670,99	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.750.000,00	R\$ 172.500,00
fev/21	R\$ 5.750.000,00	R\$ 41.767,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.750.000,00	R\$ 172.500,00
mar/21	R\$ 5.750.000,00	R\$ 40.888,34	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.750.000,00	R\$ 172.500,00
abr/21	R\$ 5.750.000,00	R\$ 39.710,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.750.000,00	R\$ 172.500,00
mai/21	R\$ 5.750.000,00	R\$ 37.303,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.750.000,00	R\$ 172.500,00
jun/21	R\$ 5.750.000,00	R\$ 40.937,27	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.750.000,00	R\$ 172.500,00
jul/21	R\$ 1.916.666,67	R\$ 43.187,64	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.916.666,67	R\$ 57.500,00
Total	R\$ 36.416.666,67	R\$ 333.466,14	R\$ -	R\$ -	R\$ 36.416.666,67	R\$ 1.092.500,00

Foi considerado o valor pago no mês de julho referente ao Contrato de Gestão nº 001/2016 para cálculo do limite de 3%, porém, não foram consideradas as despesas administrativas neste mês, visto que a prestação de contas do referido mês não foi realizada separadamente. Assim, a Organização Social repassou a matriz com recursos de custeio o total de R\$ 700.085,26, apresentando despesas comprovadas ao montante de R\$ 1.285.026,89, além de incorrer em despesas de assessoria contábil ao valor total de R\$ 82.932,06, ressalvadas no item "a".

Neste sentido, considerando que o limite de 3% foi de R\$ 1.092.500,00 e o valor repassado para a matriz foi de R\$ 700.085,26, verificou-se que foi repassado o valor de R\$ 309.482,68 a menor do que o limite, já consideradas as despesas contábeis.

Limite 3%	HEMOSC Repassou a Matriz	Jurídico / Contábil	Diferença = Limite 3% - (Vlr Repassado + Desp. Jurídica)
R\$ 1.092.500,00	R\$ 700.085,26	R\$ 82.932,06	R\$ 309.482,68

Considerando que o total de despesas administrativas comprovadas até junho de 2021 foi de R\$ 1.367.958,95 (total de despesas administrativas somadas a assessoria contábil), nota-se que o gasto de despesa foi maior do que o limite de 3%, no entanto, o montante efetivo transferido dos recursos de custeio a matriz foi menor, não ultrapassando o limite de 3%.

HEMOSC Repassou a Matriz - Contábil	Despsa HEMOSC	Jurídico / Contábil	Diferença = Vlr Repassado - Desp. Comprovadas
R\$ 783.017,32	R\$ 1.285.026,89	R\$ 82.932,06	-R\$ 584.941,63

Portanto, considerando que o total de despesas administrativas comprovadas foi de R\$ 1.367.958,95 e as saídas de custeio foram de R\$ 783.017,32, verificou-se que não houve excedente ao limite contratual previsto nos repasses a matriz.

1.2 Constações de Ressalvas da Prestação de Contas

Das transações da prestação de contas em análise, foram constatadas as ressalvas dos itens **a** e **b**, conforme:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

a) Despesas com assessoria contábil, no valor total de R\$ 82.932,06:

No período, houve a contratação de despesas com assessoria contábil por meio do escritório Orsitec Assessoria Contábil e Empresarial S/S, no valor total de R\$ 81.672,06, e Goulart Serviços Contábeis, ao valor de R\$ 1.260,00, pagos com recursos de custeio.

Ref.	Favorecido	NF	Data	Despesa	Valor
134	ORSITEC ASSESSORIA CONTÁBIL	24362	7/1/21	Serviços Técnicos Especializados	R\$ 10.147,98
451	ORSITEC ASSESSORIA CONTÁBIL	24681	14/1/21	Serviços Técnicos Especializados	R\$ 10.108,73
379	ORSITEC ASSESSORIA CONTÁBIL	25591	11/2/21	Serviços Técnicos Especializados	R\$ 9.971,33
380	ORSITEC ASSESSORIA CONTÁBIL	25290	11/2/21	Serviços Técnicos Especializados	R\$ 10.089,10
316	ORSITEC ASSESSORIA CONTÁBIL	25919	11/3/21	Serviços Técnicos Especializados	R\$ 9.912,44
132	ORSITEC ASSESSORIA CONTÁBIL	26236	8/4/21	Serviços Técnicos Especializados	R\$ 9.990,95
684	GOULART SERVIÇOS CONTÁBEIS	277	22/4/21	Serviços Técnicos Especializados	R\$ 380,00
283	ORSITEC ASSESSORIA CONTÁBIL	26554	13/5/21	Serviços Técnicos Especializados	R\$ 10.715,33
835	ORSITEC ASSESSORIA CONTÁBIL	26872	27/5/21	Serviços Técnicos Especializados	R\$ 10.736,20
298	GOULART SERVIÇOS CONTÁBEIS	283	10/6/21	Serviços Técnicos Especializados	R\$ 880,00
Total:					R\$ 82.932,06

Considerando o Contrato de Gestão nº 001/2016 HEMOSC/FAHECE, item 7.5, sobre o ressarcimento das despesas administrativas:

Será destinado, por meio de rubrica contábil para esta finalidade específica, o equivalente a até 3% dos valores mensais previstos no Anexo II – Sistemática de Pagamentos, para custear as despesas administrativas e operacionais próprias da Executora, vinculadas ao contrato de Gestão, necessárias à viabilização e execução do presente Contrato de Gestão.

Após deliberações acerca do tema em reuniões de CAF e por fim, a manifestação da COJUR/SES, em 14/11/2022, no processo SES 178127/2022, constou que a classificação das despesas com assessoria contábil deveriam ser classificadas como despesas administrativas.

Assim, o total das despesas foram ressalvadas e consideradas no compute total das despesas administrativas apresentadas pela matriz, constando regular dentro do limite contratual previsto.

b) Apresentação de notas fiscais de despesas do almoxarifado com CNPJ da matriz FAHECE:

A Organização Social apresentou notas fiscais diversas emitidas com CNPJ da matriz FAHECE sobre aquisição de despesas do almoxarifado que eram rateadas entre o HEMOSC e o CEPON.

Em análise, foram emitidas diligências questionando o ocorrido e foi justificado que as notas fiscais eram emitidas dessa forma pela impossibilidade dos fornecedores em operacionalizar o rateio em notas fiscais distintas, situação já regularizada.

A ressalva foi constatada, devendo a Organização Social observar a legislação vigente sobre a emissão de documentos fiscais e sua devida identificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

2.2 Constatações de Irregularidades na Prestação de Contas

Da análise das despesas apresentadas em prestação de contas, após diligência ao responsável e apresentação de justificativa pela entidade, restaram os itens **c** e **d**, considerados irregulares por estar em desacordo com a finalidade do contrato de gestão:

c) Pagamento de multa e juros por atraso no pagamento de fornecedores, no valor de R\$ 868,99:

No período analisado, foram constatadas incorrências de multas e juros no pagamento de fornecedores e no recolhimento de impostos, ao valor total de R\$ 862,54, conforme detalhamento:

Ref	Favorecido	NF	Data	Despesa	Valor R\$
263	FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	283476001	8/1/21	Manut. de Bens Móveis e Instal Equip.	R\$ 57,51
911	MINISTERIO DA FAZENDA - IRRF	2025017	26/1/21	Impostos Federais	R\$ 2,76
182	GUARDE MAIS SELF STORAGE BLUMENAU	44725703	4/2/21	Aluguel de Bens Imóveis	R\$ 12,52
426	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - ISS	19696	11/2/21	Impostos Municipais	R\$ 0,70
427	MUNICIPIO DE BLUMENAU - ISS	67596	11/2/21	Impostos Municipais	R\$ 5,62
428	MUNICIPIO DE BLUMENAU - ISS	123524	11/2/21	Impostos Municipais	R\$ 5,63
688	OI S.A.	4836267383	19/3/21	Telefone e Fax	R\$ 2,68
910	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - ISS	67594	25/3/21	Impostos Municipais	R\$ 611,36
955	MINISTÉRIO DA FAZENDA - IRRF	20213	29/3/21	Impostos Federais	R\$ 1,60
956	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - ISS	20213	29/3/21	Impostos Municipais	R\$ 19,01
957	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	20213	29/3/21	Impostos Federais	R\$ 17,70
467	OI S.A.	4933237323	16/04/21	Telefone e Fax	R\$ 1,87
477	OI S.A.	4932225711	16/04/21	Telefone e Fax	R\$ 1,07
962	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	1262530336-0	30/04/21	Telefone e Fax	R\$ 24,30
168	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	3768	6/5/21	Impostos Federais	R\$ 9,18
169	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	3950	6/5/21	Impostos Federais	R\$ 4,87
171	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	MJ4817	6/5/21	Outros Tributos, Taxas e Contrib.	R\$ 6,22
273	COOPERATIVA CENTRAL DE COOPERATIVAS	356270	13/5/21	Material Técnico	R\$ 19,10
322	MINISTÉRIO DA FAZENDA - IRRF	24818	10/06/21	Impostos Federais	R\$ 2,89
323	MINISTÉRIO DA FAZENDA - IRRF	30433	10/06/21	Impostos Federais	R\$ 0,88
1000	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - ISS	21878	29/06/21	Impostos Municipais	R\$ 19,01
1001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - ISS	21884	29/06/21	Impostos Municipais	R\$ 36,06
Total:					R\$ 862,54

Além disso, foi pago o valor de R\$ 6,45 de juros sobre o pagamento de encargos de INSS da folha de pagamento.

Organização Social foi questionada em ofícios de diligências, quando houve a solicitação de devolução dos respectivos valores. Por sua vez, justificou que a FAHECE vinha enfrentando dificuldades financeiras em razão do atraso nos repasses relativos ao exercício de 2017.

Considerando o Parecer COJUR n.º 1.045/2015:

(...) o que tange ao posicionamento dos Tribunais de Contas sobre o pagamento de juros, multas e correções monetárias pela Administração Pública, o entendimento sempre foi no sentido de não ser devida a cobrança deste tipo de despesas, conforme dispõe a Súmula do Tribunal de Contas da União – TCU:

Súmula 266 – TCU: É indevida a despesa decorrente de multas moratórias aplicadas entre órgãos integrantes da Administração Pública e entidades a ela vinculadas, pertencentes à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios, quando inexistir norma legal autorizativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

(...) Em conclusão, tendo em vista a ausência de previsão contratual nesse sentido, essa Consultoria Jurídica se manifesta contrariamente ao pleito de pagamento, mediante recursos repassados pelo estado em virtude do Contrato de Gestão, dos encargos moratórios assumidos pela O.S. com os fornecedores.

Por fim, considerando que a utilização de recurso público para pagamento de multas e juros pelo não cumprimento de pagamento de obrigações no prazo, não respeita os princípios da eficiência e economicidade nos quais a atuação da Organização Social deve estar pautada, neste sentido, a Organização Social deve adotar medida para recomposição dos valores.

d) Despesas com pagamento de restaurantes para servidores da Secretaria de Estado da Saúde de SC, no valor total de R\$ 187.796,57.

Consoante ao parecer técnico do ano anterior, foram levantadas todas as despesas referentes ao pagamento de restaurantes que forneceram refeições aos servidores de carreira da SES/SC lotados no HEMOSC/FAHECE, sendo apurado valores ocorridos em diversas cidades do Estado e respectivos estabelecimentos, conforme detalhamento:

Favorecido	Localidade	CG 001/2016
A E B RESTAURANTE LTDA ME	Florianópolis	R\$ 2.704,00
AGUIAS RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	Criciúma	R\$ 7.874,00
ALCAMB ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	Florianópolis	R\$ 310,50
CICHELERO E TUMELLERO RESTAURANTE LTDA	Joinville	R\$ 279,00
DENISE VALKIRIA SOUZA	Florianópolis	R\$ 3.481,40
GELSON INACIO SPESSATTO RESTAURANTE	Florianópolis	R\$ 26.786,50
GSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Chapecó	R\$ 5.803,82
GUILHERME ARAUJO DE SOUZA ME	Florianópolis	R\$ 4.746,00
LA GUAPA PALETERIA LTDA	Jaraguá do Sul	R\$ 2.557,50
LILIAN NAZARE GOULART LOTIN LTDA ME	Florianópolis	R\$ 10.428,30
MARCOS JOAO LOURENÇO EPP	Florianópolis	R\$ 16.207,10
MAYCON NEYKIEL BASTOS	Lages	R\$ 15.748,00
MERCEARIA E LANCHONETE JORDANA LTDA	Criciúma	R\$ 9.783,75
MORONI GONÇALVES WINDMULLER	Joinville	R\$ 9.615,00
PANIFICADORA SEVILHA LTDA	Florianópolis	R\$ 9.366,00
PASTA & VINO RESTAURANTE LTDA	Criciúma	R\$ 775,00
PAULO HENRIQUE CORONA EIRELI	Chapecó	R\$ 1.620,00
PONTO DO PÃO PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	Florianópolis	R\$ 16.170,00
RESTAURANTE 10 DE MAIO LTDA	Joaçaba	R\$ 4.293,50
RESTAURANTE BRANDALISE LTDA ME	Joaçaba	R\$ 596,70
RESTAURANTE CEISA LTDA ME	Florianópolis	R\$ 6.372,40
RESTAURANTE E PIZZARIA FORNO D'ORO LTDA	Chapecó	R\$ 16.478,10
RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCISCON LTDA ME	Chapecó	R\$ 5.053,00
RESTAURANTE HELENA BARBI EIRELI	Joinville	R\$ 52,00
RODRIGUES E CASALETTO LTDA ME	Joaçaba	R\$ 10.695,00
Total		R\$ 187.796,57

Considerando o Parecer COJUR n.º 091/2020:

II – Conclusão: Diante de todo o exposto, esta Consultoria entende ser irregular a concessão do benefício de auxílio-alimentação aos servidores da SES cedidos ao



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

HEMOSC, pelos motivos expostos na fundamentação supra. Em síntese: 1. Ser inacumulável o auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos com outros de espécie semelhante; 2. Haver vedação expressa, tanto na lei Federal como Estadual, do pagamento, por Organização Social, de qualquer vantagem pecuniária, com recursos provenientes do Contrato de Gestão, a servidor público estadual a ela cedido; 3. Violação ao princípio da legalidade.

Em reuniões anteriores da CAF, conforme 6º ata de 22/02/2022, o assunto estava sendo discutido no SES 155820/2019 com orientação de que não fosse realizada a suspensão para posteriormente ser analisado. Ainda, conforme a linha 214, foi deliberado pelo encaminhamento a COJUR/SES e PGE/SES, das quais se posicionaram pela irregularidade da despesa, conforme Parecer COJUR 1463/2021 e PGE/SC 083/2020. Na pasta da secretaria, tramitava o processo SES 155802/2019 com pedido de reconsideração sobre a classificação da despesa em questão, mas a COJUR manteve como irregular.

Na ata da 8ª reunião da CAF, de 12/08/2022, a Organização Social informou que havia cessado a realização das despesas, no entanto, na ata seguinte da 9ª reunião da CAF.

Assim, apurou-se as despesas do período do Contrato de Gestão nº 001/2016 HEMOSC/CEPON para ser providenciada a devolução do respectivo valor.

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto nesta análise de prestação de contas, conclui-se conforme a seguir:

2.1 Ressalvas da Prestação de Contas

A respeito dos itens **a** e **b** indicados, conclui-se que se refere a ressalva conforme:

a) Despesas com assessoria contábil, no valor total de **R\$ 82.932,06**, devendo ser consideradas no computo das despesas administrativas.

b) Emissão de notas fiscais com CNPJ da matriz FAHECE, referente as despesas com almoxarifado.

2.2 Irregularidades da Prestação de Contas

A respeito dos itens **c** e **d** indicados, devendo recomposição dos valores conclui-se que são irregulares devido a:

c) Pagamento de multa e juros por atraso no pagamento de fornecedores, no valor de **R\$ 868,99**, devendo recompor os valores aos cofres públicos.

d) Despesas com pagamento de restaurantes para servidores da Secretaria de Estado da Saúde de SC, no valor total de R\$ 187.796,57.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de sua Senhoria.

Florianópolis, data da assinatura digital.

[Documento assinado digitalmente]

Patrícia da Silva

Responsável pelo Setor de Prestação de Contas de Organizações Sociais
Matrícula 960632-7-01

De Acordo,

Aprovado o presente Relatório Técnico, encaminha-se para a Comissão de Avaliação de Fiscalização – CAF, conforme Decreto Estadual n.º 4.272, de 28 de abril de 2006.

[Documento assinado digitalmente]

Micheli Edinete Ramos

Gerente de Contabilidade
Matrícula 377491-0-01



Assinaturas do documento



Código para verificação: **IIGJ1775**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MICHELI EDINETE RAMOS** (CPF: 033.XXX.869-XX) em 27/02/2026 às 19:10:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:48:52 e válido até 13/07/2118 - 14:48:52.
(Assinatura do sistema)

✓ **PATRICIA DA SILVA** (CPF: 047.XXX.109-XX) em 27/02/2026 às 19:28:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:56:16 e válido até 13/07/2118 - 14:56:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyNzgxODhfMjgwNjc3XzlwMjVfSUIHSjE3NzU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00278188/2025** e o código **IIGJ1775** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.